



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0035384/2022-91

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental - Corte de Árvores Isoladas	2100.01.0035384/2022-91	NUREG/URFBIO METROPOLITANA		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SOLUTION EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA -NS 0103 e NS 9899		CPF/CNPJ:24.679.488/0001-93		
Endereço: Rua Dr, Renato Paes de Barros, 71		Bairro:Itaim Bibi		
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.530-001		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Trata-se de empreendimento linear (rede de distribuição de energia elétrica) que corta diversas (05)propriedades rurais e, portanto, não tem imóvel rural associado. Será apresentado as servidões gratuita firmados com os proprietários do imóveis rurais atingidos pela intervenção/obra.Conforme SEI (51155957 e 51155959)		CPF/CNPJ: conforme descrito documento SEI Servidões SEI (51155957 e 51155959)		
Endereço: 1-Retiro dos Pintos; 2-Sítio Alvorada;3-Faz Ponta da Serra;4-Povoado Ponta da Serra;5-Povoado Ponta da Serra;		Bairro:Zona Rural		
Município: Itatiaiuçu	UF: MG	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Denominação: 1-Retiro dos Pintos; 2-Sítio Alvorada;3-Faz Ponta da Serra;4-Povoado Ponta da Serra;5Povoado Ponta da Serra		Área Total (ha): 8,22		
Registro nº: 1- 26751 liv 2 CRI Itauna;2-26750 liv 2 CRI Itaúna; 3-23527liv2 CRI Itauna;4-22173 liv2DC flhs 113 CRI Itauna;5-22173 liv2DC flhs 113 CRI Itauna;		Área Total RL (ha): não se aplica		
Município/Distrito: Itatiaiuçu		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): início linha X=554.440 fim 554.396; início linha Y= 7.766.778 fim7.767.384		Datum: SIRGAS 2000		
		Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	8,22	ha		
	58	un		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
infra estrutura	linha transmissão	8,22		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica /Cerrado /Uso antropico	8,22	FES/Cerrado/Área uso consolidado antrópica		8,22
Total:	8,22		Total:	8,22
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
lenha	nativa	25,25	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Celio Lessa Couto Junior – MASP 957407-0				

Data da Vistoria: 23/08/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/08/2022

Validade: 3 (três) anos QU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X *	Y *
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas *As coordenadas informadas se referem ao início e término dos trechos por propriedade apresentado .Conforme SEI 51155957 e 51155959).**As coordenadas das árvores são as apresentadas no documento SEI 51155941	SIRGAS 2000	23K	1- 554.440/554.123	7.766.778 / 7.766.390
			2- 554.474/554.510	7.766.989 / 7.767.025
			3-554.532/554.396	7.767.366 / 7.767.384

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização
2		

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis**Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 25/08/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51960307** e o código CRC **BC902647**.